

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO MUNICIPAL DR. ALDERICO VIEIRA PERDIGÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.249/0001-01, com sede à Rua Conde do Pinhal, nº 2017, Centro, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Assessor Cultural do Teatro Municipal de São Carlos "Dr. Alderico Vieira Perdigão", Almir Martins, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 756179947 00 portador(a) da cédula de identidade RG nº 7414188 SSP, residente e domiciliado em São Carlos, pelo presente termo AUTORIZA O USO do Teatro Municipal por _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) em _____, adiante denominado AUTORIZADO, neste ato representado(a) por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, nos termos do Decreto nº 046/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1. O objeto do presente termo é a autorização de uso do Teatro Municipal no período de ___/___/___ a ___/___/___, pelo AUTORIZADO, para o espetáculo _____.

II – DAS CONDIÇÕES DA

AUTORIZAÇÃO

- 2.1. O AUTORIZADO declara conhecer o Regulamento do Teatro Municipal de São Carlos, objeto do Decreto nº 046/2002, o qual é parte integrante deste termo.
- 2.2. O AUTORIZADO declara ter conhecimento das condições do Teatro Municipal, especialmente quanto a instalações técnicas, dimensões do palco, número de camarins, etc., considerando-as compatíveis com suas necessidades, aceitando-as tal como se encontram.
- 2.3. O Teatro Municipal possui 400 (quatrocentas) poltronas, admitindo-se 04 (quatro) lugares extras para deficientes, não sendo permitido o uso dos corredores como assentos.
- 2.4. O cálculo do pagamento a que se refere o item III deste termo será feito sobre o número dos lugares referidos no item acima.
- 2.5. O Teatro Municipal oferece bilheteiro, porteiro e supervisão técnica na montagem e desmontagem de cenários, respeitados os horários de serviço e atendimento, mediante informações prévias dadas pelo AUTORIZADO.
- 2.6. Ficam estabelecidos os seguintes valores a serem cobrados pelos ingressos do(s) espetáculo(s) previsto(s) neste termo: _____.

III - DO PAGAMENTO

- 3.1. A autorização para uso do Teatro Municipal é condicionada ao recolhimento de 10% (dez por cento) da arrecadação bruta da bilheteria, já incluído o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, considerando inclusive as vendas fora da bilheteria.
- 3.2. Em espetáculos ou eventos sem cobrança de bilheteria, a contrapartida corresponderá ao valor de R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais) por sessão.
- 3.3. A autorização para uso do Teatro dá direito a todos os lugares, exceto 20 (vinte) lugares que serão postos à disposição do Teatro como cortesia.

3.4. O AUTORIZADO terá direito a 40 (quarenta) convites por espetáculo; ultrapassando esse número, o excedente será pago pelo AUTORIZADO pelo preço normal de bilheteria do espetáculo.

3.5. O AUTORIZADO será responsável por todas as despesas de seu pessoal decorrentes de salários, acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista e previdenciária relativos à execução de seus serviços, inclusive pelas despesas junto aos órgãos arrecadadores de direito autoral, não cabendo reclamações legais e/ou fiscais ao Teatro.

3.6. Fica estabelecida multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de lugares de uma casa cheia (397 poltronas mais 20 extras), considerando o valor normal do ingresso estipulado, em caso de cancelamento ou suspensão após 15 (quinze) dias antes da apresentação do espetáculo já pautado e confirmado.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4. Fica estabelecido como competente para discussão dos termos do presente, o foro da Comarca de São Carlos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

Assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

AUTORIZADO

TESTEMUNHA TESTEMUNHA